

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 09/01/2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 09/01/2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **a) Deliberação sobre a concessão ou não de waiver referente à recomposição do Fundo de Liquidez, conforme prazo a ser definido.** **b) Análise e deliberação sobre a reestruturação da operação, incluindo: (i) concessão de nova carência, pelo prazo a ser estabelecido, para pagamento de juros e amortização dos CRI, a partir da parcela com vencimento em janeiro de 2026, sem aplicação de prêmio ou multa às Devedoras CAPP e C&M; (ii) consequente alteração do fluxo de pagamentos.** **c) Deliberação sobre ajustes, modificações ou inclusões necessárias durante a vigência do edital de convocação, em razão de circunstâncias supervenientes ou necessidades identificadas no curso da sua execução.** **d) Caso aprovado o item (1), proceder à aprovação, discussão e deliberação sobre alterações de outros termos e condições dos CRI, incluindo o aditamento de toda a documentação pertinente. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br serviços.estruturados@terraninvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; **b) Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (com aata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos de Operação. São Paulo, 18/12/2025. BSI Capital Securitizadora S.A. (18, 19 e 20/12/2025)**

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130

Código CVM nº 24112 - Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 12 de janeiro de 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de janeiro de 2026, às 14h00, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), à qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tâmboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: **(1) a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais da emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 (setenta e cinco) ações ordinárias para cada ação preferencial, e sua implementação pela administração da Companhia, sujeito à prévia aprovação dos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do artigo 136, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; e (2) em decorrência da deliberação do item (1) acima, a alteração do Estatuto Social da Companhia para excluir todas as referências às ações preferenciais. O quórum necessário para a instalação da AGE é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), somente os acionistas titulares de ações ordinárias estão habilitados a votar as matérias constantes da ordem do dia da AGE, que serão aprovadas mediante voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia. Não obstante, os acionistas titulares de ações preferenciais poderão comparecer à AGE e discutir as matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 125, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. **Instruções Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estarão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **Participação:** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/395614969> até 10 de janeiro de 2026, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: **(i) se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii) se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii) se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiana. **Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: **(i)** envio do boletim de voto à distância ("Boletim") diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; **(ii)** no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3, direta ou indiretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou **(iii)** envio de instruções de voto às instituições custodiantes, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiente; ou **(iv)** no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim de Voto à Distância estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), da B3 (<https://www.b3.com.br>) e da U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (<https://www.sec.gov>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º da Resolução CVM 81. Barueri/SP, 19 de dezembro de 2025. **David Gary Neelman** – Presidente do Conselho de Administração. (19, 20 e 23/12/2025)**

Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ nº 55.823.094/0001-90 - NIRE/JUCESP nº 35300641949

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 24 de outubro de 2025, às 11h00, na sede social da Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 – 8º andar – Vila Olímpia, CEP 04548-903. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o diretor, o Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Henrique Rico Oliveira; Secretário: Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** destituição membro da diretoria; e **(ii)** consolidação do quadro de diretores da companhia. **5. Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue: **6.1.** Destituir o diretor de Diretor sem Designação Específica, o Sr. **Marcelo de Oliveira Cardoso**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I. RG nº 18.883.386-9-SSP-SP e do CPF nº 105.371.318-50, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 2025, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30 de setembro de 2025 sob o nº 346.941/25-8. **6.2.** Consolidar o quadro de diretores estatutários da Companhia junto ao Banco Central do Brasil ("BCB"), face a destituição deliberada no item anterior, ressaltando que o mandato dos membros em curso se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral a ser realizada em 23 de novembro de 2026, a saber: **6.3. Diretoria:** (mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral a ser realizada em 23 de novembro de 2026); Pedro Henrique Rico Oliveira, Diretor Presidente. Luís Roberto Satohi Higuchi, Diretores sem Designação Específica; Marcos Gustavo da Cunha Valle, Diretores sem Designação Específica. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Pedro Henrique Rico Oliveira; Secretário: Sr. Marcos Gustavo da Cunha Valle. Acionistas: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Rico Oliveira. **8. Assinaturas:** Mesa: Pedro Henrique Rico Oliveira, Presidente; Marcos Gustavo da Cunha Valle, Secretário. Acionistas: Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Rico Oliveira. JUCESP nº 421.895/25-1 em 25/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 20,21 e 22 de Dezembro de 2025

Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

CNPJ/MF nº 50.248.780/0001-61 - NIRE 35.300.394.101

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Abbott Diagnósticos Rápidos S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, CEP 05422-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** **(i)** Aprovar a renúncia a eleição de membro da Diretoria da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.; **(ii)** Eleger novo membro da Diretoria da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. São Paulo, 17 de dezembro de 2025. **Diretoria da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.** (18, 19 e 20/12/2025)

TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10:00, do dia 26 de dezembro de 2025, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Faleiros, 250, Jabaquara, facultada a participação digital através do link <https://encurador.com.br/el1>, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a.** Deliberação sobre a distribuição de dividendos aos acionistas, com base em lucros acumulados até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 15.270/2025, com a fixação do prazo e condições para pagamento dos dividendos eventualmente deliberados. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia os documentos elencados na Lei nº 6.404/76. São Paulo, 18 de dezembro de 2025. **Leonardo Rosendo Fiúza – Diretor.** (18, 19 e 20/12/2025)

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130

Código CVM nº 24112 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais a ser realizada em 12 de janeiro de 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas titulares de ações preferenciais da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais ("Assembleia Especial"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de janeiro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), à qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tâmboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 (setenta e cinco) ações ordinárias para cada ação preferencial, nos termos do artigo 136, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5, parágrafo 9º, item "v", do Estatuto Social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial é de mais de metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. A matéria constante da ordem do dia será aprovada mediante voto favorável de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia.

Instruções Gerais: Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações preferenciais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da Assembleia Especial: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5, parágrafo 9º, do Estatuto Social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial é de mais de metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. A matéria constante da ordem do dia será aprovada mediante voto favorável de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. **Participação:** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão representar a documentação exigida, conforme o caso, estarão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **Participação:** Os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5, parágrafo 9º, do Estatuto Social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial é de mais de metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. A matéria constante da ordem do dia será aprovada mediante voto favorável de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. **Participação:** Os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5, parágrafo 9º, do Estatuto Social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial é de mais de metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. A matéria constante da ordem do dia será aprovada mediante voto favorável de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. **Participação:** Os acionistas titulares de ações preferenciais de emiss

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.190

EDITAL DE 2º (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM EFSORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da **Echoenergia Participações S.A.** ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Efsorços Restritos, da Echoenergia Participações S.A.", celebrado entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário") em 8 de junho de 2020, conforme aditada em 12 de junho de 2020, 30 de novembro de 2020 e em 10 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em segunda convocação, no dia **29 de dezembro de 2025, às 14 horas**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente realizada da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/725814492>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2022, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio ("waiver") para que o cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2, da Escritura de Emissão, com relação às verificações relativas aos seguintes períodos (em conjunto: "Períodos de Exclusão"): (a) 4º (quarto) trimestre de 2025, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) 1º (primeiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 31 de março de 2026; (c) 2º (segundo) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de junho de 2026; e (d) 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026, desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que o EBITDA apurado, exclusivamente para referidos períodos de medição, com base na seguinte definição:

"EBITDA" significa o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das depreciações e amortizações, sempre considerados os 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, acrescido (1) do EBITDA equivalente de empresas adquiridas na hipótese em que houver acréscimo de *seller financing* no cálculo da Dívida; e (2) desconsiderando qualquer despesa sem efeito caixa, tais como, mas não se limitando a, baixa de ativos, baixa de estoques, perda para redução do valor recuperável (*impairment*) entre outros, desde que: (i) o reconhecimento das despesas sem efeito caixa observe os pronunciamentos contábeis aplicáveis (CPC/IFRS); e (ii) o valor esteja evidenciado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora ou, quando aplicável, nas demonstrações financeiras intermediárias revisadas da Emissora.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida (*waiver fee*) aos Debenturistas e prestação de demais contrapartidas aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, cujo cálculo será o disposto na proposta da administração a ser apresentada pela Companhia. Nesse sentido, a Companhia se compromete a apresentar sua proposta de administração na mesma data de publicação deste edital de convocação informando um rol de contrapartidas e represtando tal proposta de administração, formalizando e detalhando as contrapartidas oferecidas em caso de obtenção do consentimento prévio (*waiver*) solicitado nos termos deste edital de convocação previamente à data realização da AGD.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, considerando que o único item da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para que o cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2, da Escritura de Emissão, com relação aos Períodos de Exclusão desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que, exclusivamente para os referidos Períodos de Exclusão, o EBITDA seja apurado conforme o único item da ordem do dia, a aprovação da matéria constante do único item da ordem do dia dependerá da aprovação de Debenturistas representando (a) em **primeira convocação**, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", "agentefiduciario@vortex.com.br" e "gvt@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://echoenergy.com.br/relacao-com-investidores/>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada da manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e a até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientaçõesacerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "agentefiduciario@vortex.com.br".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e da utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://echoenergy.com.br/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br>).

A proposta da administração da Companhia também será disponibilizada nos sites acima indicados, observado o disposto neste edital de convocação. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

equatorial

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.190

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DÚAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DÀ ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação ("Debenturistas da Primeira Série") e das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas da Segunda Série") e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, "Debenturistas", da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Echoenergia Participações S.A.", celebrado entre a Companhia e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") em 7 de dezembro de 2020, conforme aditada em 23 de dezembro de 2020 e 13 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em segunda convocação, no dia **29 de dezembro de 2025, às 15 horas**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção da instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "[TEN](https://assembleia.ten.com.br/130428006)" ([Plataforma Digital](https://assembleia.ten.com.br/130428006)), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio (*waiver*) para que o cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 72, da Escritura de Emissão, com relação às verificações relativas aos seguintes períodos (em conjunto, "Períodos de Exclusão"): (a) 4º (quarto) trimestre de 2025, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) 1º (primeiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 31 de março de 2026; (c) 2º (segundo) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de junho de 2026; e (d) 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026, desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que o EBITDA apurado, exclusivamente para referidos períodos de medição, com base na seguinte definição:

"EBITDA" significa o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das depreciações e amortizações, sempre considerados os 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, acrescido (1) do EBITDA equivalente das empresas adquiridas na hipótese em que houver acréscimo de seller financing no cálculo de Dívida; e (2) desconsiderando qualquer despesa sem efeito caixa, tais como, mas não se limitando a, baixa de ativos, baixa de estoques, perda para redução no valor recuperável (*impairment*) entre outros, desde que: (i) o reconhecimento das despesas sem efeito caixa observe os pronunciamentos contábeis aplicáveis (CPC/IFRS); e (ii) o valor esteja evidenciado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora ou, quando aplicável, nas demonstrações financeiras intermediárias revisadas da Emissora.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida (*waiver fee*) aos Debenturistas e prestação de demais contrapartidas aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, cujo cálculo será o disposto na proposta da administração a ser apresentada pela Companhia. Nesse sentido, a Companhia se compromete a apresentar sua proposta de administração na mesma data de publicação deste edital de convocação informando um rol de contrapartidas e rerepresentar tal proposta de administração, formalizando e detalhando as contrapartidas oferecidas em caso de obtenção do consentimento prévio (*waiver*) solicitado nos termos deste edital de convocação previamente à data realização da AGD.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, considerando que o único item da ordem da AGD tem por objeto deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para que o cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2, da Escritura de Emissão, com relação aos Períodos de Exclusão desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que, exclusivamente para os referidos Períodos de Exclusão, o EBITDA seja apurado conforme o único item da ordem do dia, a aprovação da matéria constante do único item da ordem do dia dependerá da aprovação de Debenturistas representando (a) em **primeira convocação**, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em **segunda convocação**, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "[Id.assembleia.captureoquatorialeenergia.com.br/](https://assembleia.captureoquatorialeenergia.com.br/)", "agente.fiduciario@vortex.com.br" e "gv@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (I) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://echoenergia.com.br/relacao-com-investidores/>" desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilidaçao (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (III) caso o Debenturista seja representado por um procurador, comprovação com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista **pessoa jurídica** deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a declaração de que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "[Id.assembleia.captureoquatorialeenergia.com.br/](https://assembleia.captureoquatorialeenergia.com.br/)", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "agente.fiduciario@vortex.com.br".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://echoenergia.com.br/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>).

A proposta da administração da Companhia também será disponibilizada nos sites acima indicados, observado o disposto neste edital de convocação. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

equatorial

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Ipsis Gráfica e Editora S.A.

CNPJ/MF nº 61.407.078/0001-10 - NIRE 35.300.056.116

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Ipsis Gráfica e Editora S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.407.078/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.056.116, localizada na Rua Vereador José Nanci, nº 151, Parque Jaçatuba, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-415 ("Companhia"), reuniram-se as acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, para realizar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações da convocação por intermédio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Fernando Steven Ullmann**, que convidiu a mim, **Marcia Rodrigues Blanco de Amorim**, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, foi declarada aberta a presente Assembleia. A seguir, o presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) a aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias; (ii) a aprovação do grupoamento das ações da Companhia e adequação do seu valor nominal; (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia mediante a emissão e subscrição de novas ações da Companhia com o ingresso de novo acionista; (iv) a eleição de novo Diretor da Companhia; (v) a aprovação da abertura da Filia nº 2 (dois) da Companhia; e (vi) a aprovação do novo Estatuto Social da Companhia. **Foi deliberado, sem ressalvas ou reservas, o seguinte:** (i) a aprovação da conversão de 3.441.756 (três milhões, quarenta e quatro mil e uma mil e setecentas e cinquenta e seis) ações preferenciais em ações ordinárias, de modo que a Companhia passa a deter 20.650.536 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta mil e quinhentas e trinta e seis) ações ordinárias; (ii) a aprovação do grupoamento das ações da Companhia, de modo que a Companhia passa a deter 88.000 (oitenta e oito mil) ações, de valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, com o objetivo estratégico de conferir maior liquidez às suas ações e otimizar a governança corporativa da Companhia. Em razão das deliberações anteriores, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações, todas ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma; (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para R\$ 3.666.650,00 (três milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis) reais, mediante a emissão de 58.666 (cinquenta e seis mil e seiscentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, totalmente subscritas pelas acionistas Zaroplast S.A. e Niyar Participações Ltda., abaixo qualificadas, e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, na forma dos **Anexos I e II**, e, por consequência, a alteração do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação: **"Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.666.650,00 (três milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis) reais, dividido em 3.441.756 (três milhões, quarenta e quatro mil e uma mil e setecentas e cinquenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma." (v) é eleito, nesta data para mandato com início em 24 de outubro de 2025 e término em 18 de maio de 2027, ou até a eleição de seu sucessor, **Dan Teig**, brasileiro, natural de São Paulo, São Paulo, nascido em 18/11/2000, maior, solteiro, administrador, domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1488, Conjunto 2109, 21º andar, CEP 08420-210, portador da carteira de identidade RG nº. 55.956.030-3 SES/SP e inscrito no CPF sob o nº. 411.832.528-46, para o cargo de Diretor de Operações da Companhia, indicado em conjunto pelos acionistas Zaroplast S.A. e Niyar Participações Ltda., a qual toma posse por intermédio da assinatura do Termo de Posse lavrado nesta data no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cuja cópia segue anexa à presente Ata na forma do **Anexo III**; (v) a aprovação da abertura da Filia nº 2 (dois) da Companhia, que será localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 4.384 - Galpão Principal, Bairro Sertãozinho, Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-800, bem como a consequente alteração do Parágrafo Único do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, autorizando a Diretoria a praticar todos os atos necessários à sua efetivação, inclusive o registro perante os órgãos competentes; e, (vi) a aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação consolidada nos termos do **Anexo IV** à presente Ata. Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo III, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas da Companhia. A presente é cópia feita lavrada em livro próprio. **Mesa:** Fernando Steven Ullmann, Presidente; Marcia Rodrigues Blanco de Amorim, Secretária. **Acionistas:** Altman Participações, Administração e Negócios Ltda., Fernando Steven Ullmann; Zaroplast S.A., Alberto Dayan. JUCESP nº 424.930/25-01 em 01/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

ESTATUTO SOCIAL. **Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** **Art. 1º** - A **Ipsis Gráfica e Editora S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis e pelas leis e usos da atividade empresarial. **Art. 2º** - A Companhia tem por objeto principal a composição e impressão de livros, anuários, revistas, jornais, catálogos, cadastros, material para uso publicitário, material para outros usos, listas e outros produtos gráficos; a edição de livros, revistas e jornais; serviços de pré-imprensa, serviços de encadernação e demais acabamentos gráficos; fabricação de embalagens de papel simples, cartolina, papel cartão, papel ondulado, plastificadas e de acabamento especial, podendo também estabelecer, adquirir e explorar indústria e comércio relacionados com aquele objeto; bem como a prestação de serviços de jornalismo, redação e revisão de textos, coleta de notícias e informações e seu preparo para divulgação mediante a edição de jornais, periódicos e/ou conteúdo em mídia eletrônica; serviços de produção gráfica e atividades de realização de curso, presencial e a distância, relacionado à área gráfica. **Parágrafo Único** - Quando houver disponibilidade, a Companhia poderá, sem prejuízo de seu objeto principal, adquirir imóveis e/ou participar mediante subscrições ou outro meio de aquisição do capital de outras empresas. **Art. 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Vereador José Nanci, nº 151, Subdistrito do Parque Jaçatuba, CEP 09290-415, podendo a juiz da Diretoria, ser criadas agências ou filiais. **Parágrafo Único** - A Companhia possui Filiais na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Lourdes, nº 250, Casa Branca, CEP 09015-340 e na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo Avenida Papa João XXIII, nº 4.384 - Galpão Principal, Bairro Sertãozinho, CEP 09370-800. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** **Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 3.666.650,00 (três milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), dividido em 146.666 (cento e quarenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma. **Art. 6º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, tendo como única vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral.** **Art. 7º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria. **Art. 8º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Art. 9º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, ou, na ausência deste, por qualquer Diretor ou, ainda, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia escolherá 1 (um) ou mais secretários. **Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do artigo 126, §12, da Lei nº 6.404/76. **Art. 10º** - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e em acordo de acionistas da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto, em especial o seguinte: (a) Estabelecer as diretrizes gerais para a administração da Companhia; (b) Aprovar o Plano de Negócios Anual e os Orçamentos Anuais e/ou Plurianuais da Companhia, bem como as eventuais alterações nesses documentos; (c) Definir a organização estrutural da Companhia, com especial consideração às disposições deste Estatuto; (d) Aprovar a contratação de empréstimos, financiamento e a realização de operações afins que criem endividamento para a Companhia; (e) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; (f) Fiscalizar a atuação da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; (g) Emitir opiniões sobre os relatórios da Administração, sobre as contas da Diretoria, sobre as demonstrações financeiras, bem como examinar os livros e a contabilidade da Companhia; (h) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício; (i) Deliberar sobre a distribuição de lucros aos empregados e administradores; (j) Coordenar a distribuição entre os Diretores da Companhia da remuneração aprovada globalmente pela Assembleia Geral; (k) Aprovar a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas de sociedades de cujo capital participe; (l) Determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; (m) Aquisição das próprias ações pela Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento e/ou posterior alienação; (n) Aprovar a celebração de qualquer transação entre a Companhia e qualquer dos acionistas ou qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos acionistas, que gerem obrigações para a Companhia e que não observe condições equitativas e de mercado; e (o) Aprovar transações que envolvam a compra, venda, alienação, transferência ou constituição de gravames nos bens imóveis de propriedade da Companhia. **Capítulo IV. Administração.** **Art. 11º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e de Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em voto individual, para cada membro, ou verba global. **Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirão a sua eleição. **Parágrafo Quarto** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas nos livros próprios. **Seção 1- Diretoria.** **Art. 12º** - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destinadas a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único** - O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Art. 13º** - A Diretoria, como órgão de administração executiva, está investida de poderes para realizar todas as operações e praticar os atos de administração e representação necessários à consecução dos objetivos sociais, de acordo com a lei e com este Estatuto. **Parágrafo Único** - Caberá ao Diretor Presidente a coordenação geral das atividades da Companhia, a supervisão das atividades dos demais Diretores, e a presidência das reuniões da Diretoria. **Art. 14º** - A Diretoria se reunirá sempre que o interesse social exigir, preferencialmente na sede da administração da Companhia, se convocada pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Diretores em exercício. **Parágrafo Único** - Das convocações deverão constar data, hora e local da reunião, a ordem do dia, e anexo, cópia de todos os documentos pertinentes às deliberações a serem tomadas. **Art. 15º** - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei neste Estatuto, compete à Diretoria: (a) Conduzir a política geral e de administração da Companhia; (b) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) Elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; (d) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pela Assembleia Geral; (e) Submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social; (f) Determinar o levantamento de balanços semestrais e intermediários; (g) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social; (h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; (i) Transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis e conceder garantias a obrigações de terceiros, assinando os respectivos termos e contratos; (j) Representar a Companhia, em juiz ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (k) Escolher os auditores independentes e destituir-lhos; e (l) Executar outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral. **Art. 16º** - A Companhia obrigar-se-á da seguinte forma: (a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (b) Pela assinatura isolada do Diretor de Operações; (c) Pela assinatura de 1 (um) Diretor Financeiro ou de 1 (um) Diretor Comercial, sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor de Operações; (d) Pela assinatura de 1 (um) Diretor Comercial, exclusivamente para a prática dos atos elencados no Parágrafo Primeiro abaixo; (e) Pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor Financeiro ou 1 (um) Diretor Comercial, com 1 (um) Procurador, legalmente constituído pela Companhia, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes ali contidos; (f) Por 1 (um) Procurador isoladamente, legalmente constituídos pela Companhia, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão de poderes ali contidos; (g) Pelos Procuradores *ad judicia*, para defesa da Companhia em processos administrativos e judiciais, observados os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Primeiro** - Nos termos da alínea "d" do presente Artigo, os seguintes atos poderão ser praticados isoladamente pelo Diretor Comercial da Companhia: (i) assinatura de Planilhas de Preços, Orçamentos, Propostas, Declarações, Informes, Comunicados e Dados Básicos; (ii) assinatura de documentos relativos a contratos de fornecimento de produtos e serviços perante qualquer órgão ou empresa, público, privado ou de economia mista, com ou sem fins lucrativos; (iii) assinatura de documentos referentes a licitações, concorrências públicas, privadas e demais correlatos de que participa a Sociedade visando a prestação dos seus serviços, inclusive nomeando prepostos para a representação da Sociedade; (iv) assinatura das rotinas administrativas perante aos órgãos públicos. **Parágrafo Segundo** - Os Procuradores da Companhia serão nomeados através de instrumento público ou particular, com poderes específicos, nomeados sempre mediante a assinatura do Diretor Presidente, e, salvo a procuração outorgada para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, as demais terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano. **Parágrafo Terceiro** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da Companhia, tais como avais, endossos e outras garantias a favor. **Parágrafo Quarto** - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** **Art. 17º** - O Conselho Fiscal da Companhia, composto por 03 (três) membros e suplentes em igual número, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. **Art. 18º** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos. **Art. 19º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei. **Capítulo VI. Exercício Social e Lucros.** **Art. 20º** - O exercício social inicia-se em 12 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 21º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais. **Art. 22º** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Art. 23º** - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Único** - A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º, da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Art. 24º** - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Art. 25º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Art. 26º** - A Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores. **Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos atribuídos na forma do caput deste artigo 25 e do parágrafo anterior constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Art. 27º** - A Companhia poderá também fazer pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais. **Capítulo VII. Liquidação.** **Art. 28º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **Capítulo VIII. Disposições Gerais.** **Art. 29º** - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e a Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados em desacordo com as suas disposições.

Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ nº 55.823.094/0001-90 - NIRE/JUCESP nº 35300641949

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2025, às 11h00, na sede social da Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos